



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



LEI Nº. 1352/16, DE 29 DE JUNHO DE 2016

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL À ENTIDADE QUE ESPECIFICA”.

ARNALDO APARECIDO DIONISIO, Prefeito do Município de Zacarias, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, etc.

FAÇO SABER que a Câmara do Município de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no corrente exercício, a seguinte subvenção até o respectivo limite, a ser aplicada em despesas de custeio da entidade abaixo relacionada, na área de assistência social:

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de José Bonifácio.. 18.480,00
TOTAL DA SUBVENÇÃO..... R\$ 18.480,00

Art. 2º - A destinação dos recursos de que trata o artigo 1º será estabelecida no Convênio a ser celebrado entre o Poder Executivo e a entidade mencionada.

Art. 3º - A despesa autorizada pelo artigo 1º correrá por conta de dotação do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Somente será liberada a subvenção de que trata esta Lei, após devidamente comprovado o atendimento, pela entidade, dos requisitos exigidos pela legislação em vigor.

Art. 5º - A entidade de que trata a presente Lei deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes da Instrução nº. 02/2008, e outras pertinentes à matéria, emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único: Caso a entidade não preste conta ou tenha sua conta não aprovada pelo Poder Executivo, não poderá ser contemplada com novas subvenções, devendo ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.



MUNICÍPIO DE ZACARIAS

CNPJ: 65.708.760/0001-01

Rua Castro Alves, 637 - Fone: (18) 3694-8900 - CEP: 15.265-000 - Zacarias - SP



Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 de janeiro de 2016.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Zacarias-SP, aos vinte nove dias do mês de Junho de dois mil e dezesseis.

ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado no setor de Expediente do Município de Zacarias, na data supra mencionado.

APARECIDO JUARES MENDONÇA

Responsável pelo expediente

JOSIANY KEILA M. MIRANDA BAGGIO

Assessora Jurídica – OAB/SP – 201.043

Classificados

PREFEITURA MUNICIPAL DE ZACARIAS
LEI Nº 1352/16, DE 29 DE JUNHO DE 2016
"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO SOCIAL A
ENTIDADE QUE ESPECIFICA"

ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO, Prefeito do Município de Zacarias, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.

FACIO SABER que a Câmara do Município de Zacarias, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder no presente exercício, a seguinte subvenção até o respectivo limite, a ser aplicada em despesas de custeio da entidade abaixo relacionada, na área de assistência social:

APAE - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de José Benício

TOTAL DA SUBVENÇÃO.....R\$ 18.480,00

Art. 2º - A destinação dos recursos de que trata o artigo 1º será estabelecida no Convênio e seu cumprimento entre o Poder Executivo e a entidade beneficiária.

Art. 3º - A Lei não autorizada pelo artigo 1º correrá por conta do dotação do orçamento vigente, suplementada, se necessário.

Art. 4º - Somente será liberada a subvenção de que trata esta Lei, após devidamente comprovado o atendimento, pela entidade, dos requisitos exigidos pela legislação em vigor.

Art. 5º - A entidade de que trata a presente Lei deverá prestar contas dos recursos recebidos, nos moldes da Instrução nº 022/2006, e outras pertinentes à matéria, enviadas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo único: Caso a entidade não preste conta ou tenha sua conta não aprovada pelo Poder Executivo, não poderá ser considerada para novas subvenções, devendo ressarcir aos cofres públicos os valores anteriormente recebidos.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos em 02 (dois) anos de 2016.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Zacarias-SP, aos vinte nove dias do mês de junho de dois mil e dezesseis.

ARNALDO APARECIDO DIONÍSIO

Prefeito do Município

Registrado e Publicado no teor de Expediente do Município de Zacarias, na data supramencionada.

APARECIDO JUARES MENDONÇA

Responsável pelo expediente

JOSIANY KEILA W. MIRANDA BAGGIO

Assessora Jurídica - OAB/SP - 201.043